



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 094, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) CUJA FINALIDADE É A CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO, COM VIGÊNCIA DE JANEIRO A JULHO DE 2011.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) estabelece neste Edital e de acordo com o disposto no Edital de Convocação DC Nº 03, de 13/1/2010, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 237, de 13/12/2010, as normas da **pré-seleção** para concessão de **Bolsa Mérito**, por 6 (seis) meses, de janeiro a junho de 2011, destinada exclusivamente a aluno estrangeiro e vinculado ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculado (institucional e curricularmente) em curso de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), que apresente **desempenho acadêmico excepcional** e não possua outro tipo de bolsa da Instituição, de órgãos públicos brasileiros ou de órgãos conveniados com a UFPI.

1 – O PEC-G E A BOLSA MÉRITO

O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 40 (quarenta) alunos.

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial Nº 438, de 20/8/2008, pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), cuja finalidade é a concessão de auxílio financeiro a aluno vinculado ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) que apresente desempenho acadêmico excepcional.

No Edital de Convocação DC Nº 03, de 13/12/2010, referendado por este Edital, o valor da Bolsa Mérito está estabelecido em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, durante 6 (seis) meses e renovável, com vigência de janeiro a junho de 2011.

2 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO PEC-G

A inscrição na pré-seleção para a Bolsa Mérito será feita por meio de processo administrativo encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI–*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, SG 07, no período de **3 a 7/1/2011**, no horário de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min, contendo o que segue:

2.1. **Formulários**, devida e corretamente preenchidos e assinados (retirados diretamente na *internet*, no Portal da DCE–www.dce.mre.gov.br e no Sítio da UFPI):

a) Pedido de Bolsa Mérito (o não preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato);

b) Termo de Compromisso.

2.2. **Documentação Exigida**:

a) Comprovante de matrícula institucional e curricular na Universidade Federal do Piauí;

b) Histórico Escolar atualizado, contemplando os resultados do segundo período letivo de 2010 e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a **9 (nove)**, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez);

c) Comprovações de participação em outras atividades extraclasse, de ensino ou pesquisa ou extensão, com indicação de duração e ou carga horária, realizadas no segundo período letivo de 2010, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI e o contexto cultural e social do país de origem;

d) Comprovações de publicações ou prêmios acadêmicos no segundo período letivo de 2010;

e) Carta de recomendação individual assinada pelo orientador;

f) Declaração do aluno atestando não receber qualquer tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados;

g) Declaração do aluno atestando não exercer nenhuma atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de instituições brasileiras (ver modelo no Portal da DCE na *internet*–www.dce.mre.gov.br);

- h) Cópia da página do passaporte com o visto vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou de seu Protocolo atualizado junto a Polícia Federal local;
- i) Certidão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de não possuir nenhuma pendência de documento;
- j) Atestado de frequência escolar de, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) no segundo período letivo de 2010, fornecida pela coordenação acadêmica do curso a que estiver vinculado o da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

3 – RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

3.1. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), responsável pela Interlocução Institucional do Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) junto ao Ministério da Educação (MEC) será responsável pela execução do processo pré-seletivo para a concessão de Bolsa Mérito, com vigência de janeiro a junho de 2011.

3.2. O processo pré-seletivo será realizado à luz dos Formulários e da Documentação Comprobatória especificados no item 2.1. e no item 2.2. deste Edital e protocolados pelo aluno do PEC-G, sendo eliminado aquele que não atender aos seguintes critérios:

- a) Tiver situação imigratória irregular junto à Polícia Federal local;
- b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 9 (nove);
- c) Apresentar reprovação por nota e ou por falta no segundo período letivo de 2010;
- d) Não tiver matrícula curricular em, pelo menos, 4 disciplinas (ou 16 créditos) no período letivo 2010.2;
- e) Não comprovar a participação em atividades de ensino ou iniciação científica ou extensão, relacionadas com a graduação que está cursando (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), em pelo menos 1 (uma) no segundo período 2010;
- f) Possuir pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Divisão de Programação e Matrícula (DPM), da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- g) Não estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI no segundo período letivo de 2010;
- j) Não atestar frequência escolar de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) no segundo período letivo de 2010.

- 3.3. A documentação protocolada e as informações prestadas para participar do processo pré-seletivo são de inteira responsabilidade do aluno do PEC-C.
- 3.4. Não será aceito pedido de inscrição por qualquer outro meio (procuração, correios, *fax*, *e-mail* etc.) e após o prazo estabelecido neste Edital.
- 3.5. Não será permitida, após o protocolo do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado ao processo administrativo.
- 3.6. Será desclassificado o aluno do PEC-G que informar dados bancários incorretos ou que a conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESPONSABILIDADE PELO JULGAMENTO E DECISÃO

- 4.1. A Interposição de recurso à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico será protocolada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e ou à Reitoria da UFPI, para julgamento e decisão.
- 4.2. O julgamento de recurso interposto e a respectiva decisão é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e ou da Reitoria da UFPI que, em caso de acatamento encaminhará(ão) o resultado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para execução e providências cabíveis.

5 – CRONOGRAMA E ATIVIDADES

Data/Horário	Atividade
29/12/2010	▪ Publicação deste Edital na Página da UFPI
29/12/2010 a 7/1/2011	▪ Divulgação do processo pré-seletivo na Página da UFPI
3 a 7/1/2011, no horário de funcionamento do Serviço de Protocolo	▪ Período de inscrições de alunos do PEC-G à Bolsa Mérito, exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI– <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI
18 a 20/1/2011	▪ Análise dos pedidos de inscrição e pré-seleção pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)/PREG
20/1/2011, até 23h:59min	▪ Publicação na Página da UFPI do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição
21/1/2011, no horário de funcionamento do Serviço de Protocolo	▪ Interposição de recursos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e ou à Reitoria da UFPI
24/1/2011	▪ Julgamento de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e ou Reitoria da UFPI
25/1/2011	▪ Publicação pela PREG e ou Reitoria da UFPI, na Página da UFPI, do resultado do julgamento de recurso interposto e encaminhamento à CAAP para execução e providências cabíveis
26/1/2011, até 23h:59min	▪ Publicação na Página da UFPI do resultado final do processo pré-seletivo pela CAAP
Até 28/1/2011	▪ Envio pela CAAP, à Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das

	Relações Exteriores (MRE), via Correios, da relação dos alunos do PEC-G pré-selecionados, juntamente com os documentos relacionados no item 4 do Edital de Convocação DC Nº 02/2010, de 26/5/2010, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 110, de 27/5/2010
--	---

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 5.1. O Edital de Convocação DC Nº 03/2010, de 13/12/2010, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 237, de 13/12/2010 e os Formulários estão disponíveis no Portal www.dce.mre.gov.br e na Página da UFPI.
- 5.2. Os alunos vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo pré-seletivo, bem como este Edital na Página da UFPI e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.
- 5.3. A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do aluno para a Bolsa Mérito.
- 5.4. Perderá o auxílio financeiro da Bolsa Mérito o discente PEC-G selecionado que:
- a) Concluir o curso na UFPI no período de vigência da Bolsa Mérito (julho a junho de 2011);
 - b) For desligado do PEC-G;
 - c) Evadir da UFPI;
 - d) Trancar a matrícula curricular em, pelo menos, 1 (uma) disciplina no período letivo 2011.1;
 - e) Proceder a trancamento geral de matrícula (institucional e curricular), exceto em caso comprovado de doença grave do aluno ou de familiares;
 - f) Não estiver matriculado curricularmente em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) no semestre letivo 2011.1;
 - g) Em qualquer momento for constatado pela UFPI, pela DCE/MRE ou pelos órgãos de controle a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo pré-seletivo;
 - h) Desligar-se voluntariamente da Bolsa Mérito;
 - i) Encontrar-se *sub judice* e houver decisão ou ordem judicial para suspender o auxílio financeiro;
 - j) Falecer;
 - k) Passar a exercer atividade remunerada ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com a UFPI; e
 - l) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP/PREG/UFPI no período letivo 2011.1.

- 5.5. A Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) divulgará a alista dos alunos selecionados para a Bolsa Mérito no Portal www.dce.mre.gov.br.
- 5.6. Não caberá recurso ao resultado da seleção para Bolsa Mérito apresentado pela DCE/MRE.
- 5.7. O pagamento da Bolsa Mérito ao aluno do PEC-G será feito diretamente mediante depósito em conta bancária.
- 5.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ouvida a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).
- 5.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Prof^ª. Dr^ª. Regina Ferraz Mendes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI